



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CONTRATO Nº 5/2017

----- CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL -----

Entre: -----

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO, pessoa coletiva número 512063770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580-529 Vila do Porto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº1 e pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no nº 1 do artigo 318º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, -----

RAQUEL COGUMBREIRO ESTRELA REGO, engenheira civil, contribuinte fiscal número 204464099, titular do cartão de cidadão nº 10021150, válido até 17/11/2018, com residência na Rua São Joaquim, nº 8, 9500-112 Ponta Delgada, adiante designada **CEDENTE**, -----

VÍTOR CORREIA FILIPE, UNIPessoal LDA., pessoa coletiva número 509828450, com sede na Rua São Joaquim, nº8, 9500-112 Ponta Delgada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, com o capital social de 5.000,00 euros, representada por **RAQUEL COGUMBREIRO ESTRELA REGO**, na qualidade de gerente, com poderes para o ato conforme certidão permanente com o código de acesso: 2385-0442-2466 que foi junta, adiante designada **CESSIONÁRIA**. -----

CONSIDERANDO QUE: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

1. Em 29 de fevereiro de 2016 foi outorgado entre o Município de Vila do Porto e a Cedente o “Contrato para a elaboração do projeto de reabilitação das infraestruturas municipais viária, de abastecimento de água, de esgotos domésticos e de águas pluviais do Aeroporto, ilha de Santa Maria, Açores”, com o número **3/2016**. -----

2. Pela prestação de serviços titulada pelo referido contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o valor global dos honorários de 58.980,00 € (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta euros). -----

2.1- Os honorários referidos no número anterior serão pagos da seguinte forma: -----

- 30% (trinta por cento) com a aprovação do estudo prévio – 17.694,00 € (dezassete mil seiscentos e noventa e quatro euros); -----

- 20% (vinte por cento) com a aprovação do projeto base – 11.796,00 € (onze mil setecentos e noventa e seis euros); -----

- 35% (trinta e cinco por cento) com a aprovação do projeto de execução – 20.643,00 € (vinte mil seiscentos e quarenta e três euros); -----

- 15% (quinze por cento) com a assistência técnica: -----

- No início da obra – 2.949,00 € (dois mil novecentos e quarenta e nove euros);

- Passados dois meses – 2.949,00 € (dois mil novecentos e quarenta e nove euros); -----

- No fim da obra, aquando do auto de receção provisória – 2.949,00 € (dois mil novecentos e quarenta e nove euros); -----

2.2 - Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor (atualmente de 18%). -----

3. O prazo de execução será de 120 dias, contados desde a assinatura do contrato, repartidos do seguinte modo e excluindo os prazos relativos às aprovações das fases



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

pelo primeiro outorgante e o prazo referente à assistência técnica durante a execução da obra: -----

a. Estudo prévio – 20 dias; -----

b. Projeto base – 30 dias; -----

c. Projeto de execução – 70 dias. -----

4. O início da fase de assistência técnica terá lugar a partir da aprovação do projeto de execução e termina com a entrega do auto de recepção provisória da obra; -----

5. Em 18 de outubro de 2016, através da FACT1000001/2016, o Município de Vila do Porto pagou à CEDENTE o valor de 17 694,00 euros (dezassete mil seiscientos e noventa e quatro euros), não sujeito a IVA por a CEDENTE se encontrar isenta, correspondente a 30% (trinta por cento) decorrente da aprovação do estudo prévio; -----

6. No dia 19 de janeiro de 2017 deu entrada no Município de Vila do Porto sob o registo de entrada na SGD nº 286/2017, um ofício da Eng^a Civil, Raquel Cogumbreiro Estrela Rego, no qual solicitava autorização para, nos termos do disposto no artigo 319º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 16º do Caderno de Encargos, a cessão da posição contratual do “contrato de prestação de serviços para elaboração do projeto de reabilitação das infraestruturas municipais viárias, de abastecimento de água, de esgotos domésticos e de águas pluviais do Aeroporto, Ilha de Santa Maria, Açores”, à empresa **Vítor Correia Filipe, Unipessoal Lda.**, sociedade por quotas, pessoa coletiva número 509828450, com sede na Rua São Joaquim, nº 8, 9500-112 Ponta Delgada, da qual a requerente é gerente, com fundamento no facto da mesma ter deixado de prestar serviços na qualidade de trabalhadora independente por motivos de ordem contabilística; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

7. Por despacho de 15/02/2017 do Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto foi autorizada a requerida cessão da posição contratual. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissis, pela legislação aplicável: -----

----- Cláusula 1ª -----

1. A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, e esta aceita, a sua posição contratual no Contrato nº 3/2016, celebrado entre o Município de Vila do Porto e a CEDENTE em 29 de fevereiro de 2016, tendo por objeto o “Contrato para a elaboração do projeto de reabilitação das infraestruturas municipais viária, de abastecimento de água, de esgotos domésticos e de águas pluviais do Aeroporto, ilha de Santa Maria, Açores”. -----

2. Com a cessão da sua posição contratual a CEDENTE transmite à CESSIONÁRIA todos os direitos e obrigações para si emergentes do contrato identificado no número um da presente cláusula, nos precisos termos nele descritos. -----

----- Cláusula 2ª -----

A CESSIONÁRIA aceita e assume todas as obrigações decorrentes para a CEDENTE, do contrato identificado no número um da cláusula anterior. -----

----- Cláusula 3ª -----

O valor da adjudicação nesta data para efeitos da Cessão da Posição Contratual é no montante de 41 286,00 euros (quarenta e um mil duzentos e oitenta e seis euros) a que corresponde os 70% do valor global do contrato, acrescido do IVA à taxa legal em vigor (atualmente de 18%). -----

----- Cláusula 4ª -----

Todas as referências que no Contrato nº 3/2016 são feitas à Segunda Outorgante passam e consideram-se para todos os efeitos, a partir da data da assinatura e entrada em vigor



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

da presente Cessão, como sendo feitas à CESSIONÁRIA, para todos os efeitos legais e reconhecidos por todos os outorgantes. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

A presente Cessão entra em vigor na data da sua assinatura. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

Quaisquer questões emergentes desta Cessão serão dirimidas pelo foro da Comarca dos Açores. -----

Feito em triplicado, ficando cada outorgante com um exemplar em seu poder e valendo todos como original. -----

Paços do Município de Vila do Porto 16 de fevereiro de 2017. -----

O MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

A CEDENTE

A CESSIONÁRIA
**VITOR CORREIA
FILIFE, SU, Lda.**